

# **Boletim de Serviço**

**nº 493, de 20 de fevereiro de 2024**

**Hospital Universitário Antonio Pedro**

**UFF - HUAP**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° ao 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.Ebserh.gov.br](http://www.Ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**VERÔNICA ALCOFORADO**

Superintendente do HUAP-UFF

**MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO**

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

**JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

**BENI OLEJ**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....04  
DESIGNAÇÃO.....04  
Portaria-SEI n° 092, de 20 de fevereiro de 2024.....04

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI n° 092, de 20 de fevereiro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que as contratações no âmbito da Ebserh serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias;

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **Resolve:**

Art. 1° Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação da Empresa GRM-RIO para acesso eletrônico às informações do HUAP contidas no seu banco de dados e por conseguinte o fornecimento de informações requisitadas por pacientes, órgãos de controle e pesquisadores.

Art. 2° A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Márcia Regina Lima da Silva - matrícula SIAPE n°: 1076\*\*4 - Chefe da Unidade de Processamento da Informação Assistencial (Coordenador);
- Michelle Freire de Queiroz Sant'Ana - matrícula SIAPE n°: 17971\*\*5 - Arquivista - Representante da Unidade de Processamento da Informação Assistencial - Integrante técnico;
- Maria Albertina Grilo Barreto - matrícula SIAPE n°: 1644\*\*7 - Assistente em Administração - Representante da Unidade de Compras e Licitações - Integrante Administrativo

Art. 3° Em conformidade com os artigos 23 ao 26 e demais pertinentes descritas no RLCE 2.0, compete à EPC:

I. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. elaborar o Mapa de Riscos (pós ETP);

III. elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. atualizar o Mapa de Riscos (pós TR/PB);

V. realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

VII. realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do RLCE 2.0, compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, bem como elaborar o cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o encerramento da fase de seleção de Fornecedor, com a homologação da licitação ou revogação do procedimento.

**VERÔNICA ALCOFORADO**